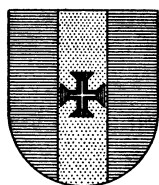


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 28

Quinta-feira, 7 de Agosto de 1980

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Portaria n.º 89/80:**

Terceira abertura de crédito do Governo Regional da Madeira.

**Portaria n.º 96/80:**

Dados sobre abastecimento dos hotéis.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

**Portaria n.º 81/80:**

Autoriza transferência e reforço de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

**Portaria n.º 82/80:**

Autoriza transferência e reforço de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**Portaria n.º 91/80:**

Autoriza transferência e reforço de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

### SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

**Portaria n.º 95/80:**

Estabelece formas e condições a que devem obedecer os requerimentos, dirigidos ao Secretário Regional do Planeamento e Finanças, versando a declaração de utilidade pública de veículos automóveis.

### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS E SAÚDE

**Portaria n.º 93/80:**

Autoriza transferência e reforço de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

**Portaria n.º 88/80:**

Autoriza transferência e reforço de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO TRABALHO

**Portaria n.º 92/80:**

Autoriza transferência e reforço de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

---

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Portaria n.º 89/80**

**TERCEIRA ABERTURA DE CRÉDITO DO GOVERNO  
REGIONAL DA MADEIRA NOS TERMOS DOS ARTIGOS  
1.º E 2.º DO DECRETO REGIONAL N.º 5/77/M,  
DE 21 DE ABRIL**

A fim de satisfazer as despesas provenientes da aplicação do Decreto 200/A/80 de 24 de Junho e reforçar verbas insuficientemente dotadas no Orçamento Ordinário para o ano em curso, em consequência de maiores encargos, o Governo Regional autoriza nos termos dos artigos primeiro e segundo do Decreto Regional número 5/77/M de 21 de Abril, a abertura de um crédito especial da importância de 20 975 000\$00 nas rubricas constantes do mapa anexo que faz parte integrante desta Por-

taria, inerentes à Direcção dos Portos da Madeira, capítulo II, quinta divisão, tendo como contrapartida igual importância proveniente do aumento das receitas no capítulo 03 da quantia de 12 000 000\$00 e no capítulo 07 da importância de 9 000 000\$00.

Importa esta abertura de crédito na quantia de vinte milhões novecentos setenta e cinco mil escudos.

Secretaria Regional do Planeamento e Finan-

ças, 30 de Julho de 1980. O Secretário Regional. *Susano Manuel Barreto França.*

Acordam os membros do Governo Regional da Madeira em aprovar esta abertura de crédito na Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, no montante de vinte milhões novecentos setenta e cinco mil escudos.

Funchal, 30 de Julho de 1980.

MAPA ANEXO À PORTARIA N.º 89/80

Capítulo	Divisão	Código		RUBRICAS	Reforços ou inscrições
	5.B			<b>PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL</b>	
				<b>Direcção dos Portos da Madeira</b>	
		01	04	Remunerações certas e permanentes — Pessoal contratado não pertencente aos quadros ... ..	2 800 000\$00
		01	05	Remunerações certas e permanentes — Pessoal destacado de outros serviços do Estado ... ..	367 000\$00
		01	46	Subsídio de férias e de Natal ... ..	1 000 000\$00
		01	47	Diuturnidades ... ..	1 600 000\$00
		03		Horas extraordinárias ... ..	4 500 000\$00
		04		Alimentação e alojamento — Subsídio de refeição... ..	1 110 000\$00
		13		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos ... ..	300 000\$00
		14		Deslocações — compensação de encargos	400 000\$00
		26		Bens não duradouros — Consumos de Secretaria ... ..	400 000\$00
		27		Bens não duradouros — Outros ... ..	200 000\$00
		30		Aquisição de serviços — Transportes e Comunicações ... ..	500 000\$00
		31		Aquisição de serviços — Não especificados ... ..	7 500 000\$00
		44	04	Outras despesas correntes — Seguro do material ... ..	218 000\$00
		44	09	Outras despesas correntes — Diversas ... ..	80 000\$00
				TOTAL ... ..	20 975 000\$00

Portaria n.º 96/80

DADOS SOBRE ABASTECIMENTO DOS HOTÉIS

É inegável que o turismo constitui um dos pilares importantes da economia regional. Porém, urge tomar todas as medidas adequadas para que não crie qualquer tipo de problemas à restante população.

Sabe-se que a hotelaria concorre com o consumidor corrente na procura de bens destinados à alimentação. É pois conveniente que se conheça o volume dessa procura a fim de aperfeiçoar as medidas de combate à pressão inflacionista.

Por outro lado, o decreto-lei n.º 281/78, de 8 de Setembro, transferiu para os órgãos de governo próprio da Região Autónoma da Madeira a competência em matéria de turismo, na qual há que inserir as incumbências prioritárias definidas no artigo 81.º da Constituição, e já que o poder executivo, na Região Autónoma, é atribuído ao Governo Regional pelo artigo 229.º, n.º 1, alínea d) da mesma Constituição.

Assim, o Plenário do Governo determina:

ARTIGO 1.º

O Secretário Regional da Coordenação Económica criará um grupo de trabalho destinado a in-

ventariar, em cada unidade hoteleira, o quantitativo médio dos bens alimentares que diariamente são adquiridos.

## ARTIGO 2.º

1. As empresas hoteleiras não podem recusar os referidos indicativos ao mencionado grupo de trabalho.

2. Por cada recusa, a unidade hoteleira será multada em cinco mil escudos.

## ARTIGO 3.º

A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Plenário do Governo da Região Autónoma da Madeira, aos 7 de Agosto de 1980. O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
E SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO  
E FINANÇAS**

**Portaria n.º 81/80**

A fim de possibilitar o pagamento de despe-

sas adentro do Capítulo Segundo do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional, há necessidade de se proceder à transferência da importância de quinhentos mil escudos, das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional através da Presidência e da Secretaria do Planeamento e Finanças o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verba na importância global de quinhentos mil escudos, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Presidente do Governo Regional e Secretaria Regional de Planeamento e Finanças, 17 de Julho de 1980.—Pel'O Presidente do Governo Regional, O Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Saúde, *Jorge Nélio Praxedes Ferraz de Mendonça*. — Pel'o Secretário Regional do Planeamento e Finanças, o Secretário Regional da Coordenação Económica, *Jorge Gaudêncio Machado Figueira*.

MAPA ANEXO À PORTARIA N.º 81/80

Capítulo	Divisão	Código		RUBRICAS	Reforços ou inscrições	Anulações
II	I	01	45	<b>PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL</b>		
				<b>Gabinete Regional e respectivos Serviços de Apoio</b>		
		52		<b>Remunerações certas e permanentes</b> Participação emolumentar ... ..	500 000\$00	
				<b>Despesas de Capital</b> Investimentos — Maquinaria e Equipamento ... ..		500 000\$00
				TOTAL ... ..	500 000\$00	500 000\$00

**Portaria n.º 82/80**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Cap. 2.º do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Direcção Regional de Turismo), há necessidade de se proceder à transferência da importância de 108 000\$00, das rubricas do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do Art. 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Go-

verno Regional através da Presidência e da Secretaria do Planeamento e Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforços de verba na importância global de 108 000\$00, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 17 de Julho de 1980. — Pel'O Presidente do Governo Regional, O Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Saú-

de, *Jorge Nélio Praxedes Ferraz de Mendonça*. Pel'o Secretário Regional do Planeamento e Finanças, o Secretário Regional da Coordenação Económica, *Jorge Gaudêncio Machado Figueira*.

MAPA ANEXO À PORTARIA N.º 82/80

Capítulo	Divisão	Código	RUBRICAS	Reforços ou inscrições	Anulações
			<b>PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL</b>		
			<b>Direcção Regional de Turismo</b>		
			<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
II	3	40	Transferências — Empresas privadas		
			Apoio à actividade turística ... ..		108 000\$00
			<b>Direcção Regional de Turismo</b>		
			<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
II	3	06	Abonos diversos — Numerário ... ..	8 000\$00	
II	3	28	Aquisição de serviços — Encargos das instalações ... ..	100 000\$00	
				108 000\$00	108 000\$00

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Portaria n.º 91/80**

A fim de possibilitar o pagamento de diversas despesas do Capítulo Sexto do Orçamento Regional para o corrente ano económico, inerente à Secretaria Regional da Educação e Cultura, há necessidade de se proceder à transferência da importância de onze milhões duzentos e vinte mil escudos, sendo oito milhões duzentos e vinte mil escudos de despesas correntes e os restantes três milhões de escudos dos Investimentos do Plano, para reforço de várias rubricas do mesmo, pelo que ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional através do seu Presidente e das Secretarias Regionais do

Planeamento e Finanças e da Educação e Cultura, o seguinte:

1.º — Que se proceda às transferências e reforços de verbas da importância global, respectivamente de onze milhões duzentos e vinte mil escudos, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria;

2.º — Esta Portaria entre imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretarias do Planeamento e Finanças e da Educação e Cultura, aos 31 de Julho de 1980. — O Presidente do Governo Regional *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças. — *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional da Educação e Cultura *Carlos Lélis da Câmara Gonçalves*.

Código	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	CÓDIGO		DIVISÃO	CAPITULO
	<b>VERBAS A TRANSFERIR</b>				
	<b>CAPÍTULO VI</b>				
	<b>SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				
	<b>2. Direcção Regional de Finanças, Administração, Pessoal e Equipa- mento</b>				
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>				
31	Aquisição de Serviços — Não especificados				
	2. Conservação, Reparação e beneficiação de imóveis.				
	a) Escolas Primárias ... .. 4 105 000\$00		4 105 000\$00	4 105 000\$00	
	<b>2. A — Direcção Regional da Juventude e Desportos</b>				
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>				
01	Remunerações certas e permanentes:				
02	Pessoal dos quadros aprovados por Lei ... ..	700 000\$00			
42	Remunerações de Pessoal diverso ... ..	1 000 000\$00	1 700 000\$00		
14	Deslocações — Compensação de encargos ...		350 000\$00	2 050 000\$00	
	<b>2. D — Serviços de Inspeção e Coordenação de Educação Física e Desporto Escolar</b>				
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>				
01	Remunerações certas e permanentes:				
46	Subsídios de férias e de Natal ... ..	100 000\$00	100 000\$00		
10	Prestações directas — Previdência Social ... ..				
01	Abono de Família ... ..	50 000\$00	50 000\$00		
31	Aquisição de serviços — Não especificados ...		100 000\$00	250 000\$00	
	<b>4. Ex-Centro Regional de Tecnologia Educativa</b>				
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>				
31	Aquisição de Serviços — Não especificados:				
	3) Pagamento à Rádio Televisão Portuguesa ... .. 300 000\$00		300 000\$00	300 000\$00	
	<b>5. Museu da Quinta das Cruzes</b>				
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>				
21	Bens duradouros — Outros ... ..		180 000\$00	180 000\$00	
	<b>7. Legado do Dr. Frederico de Freitas</b>				
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>				
31	Aquisição e Serviços — Não especificados ...		10 000\$00	10 000\$00	
	<b>8. Arquivo Distrital</b>				
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>				
01	Remunerações certas e Permanentes:				
46	Subsídios de férias e de Natal ... ..	1 325 000\$00	1 325 000\$00	1 325 000\$00	
	<b>A TRANSPORTAR ... ..</b>			8 220 000\$00	

Código	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	CÓDIGO	DIVISÃO	CAPÍTULO
	<b>TRANSPORTE</b> ... ..		8 220 000\$00	
	<b>9. Investimentos do Plano</b>			
	<b>EDUCAÇÃO</b>			
	9.1. a) Formação de Professores 1 000 000\$00			
	9.6. Instalações Escolares:			
	b) Escolas Preparatórias			
	— Obras Novas ... .. 800 000\$00			
	<b>CULTURA</b>			
	9.16. Publicações Mass-Média ... 1 200 000\$00	3 000 000\$00	3 000 000\$00	11 220 000\$00
	<b>TOTAL DA RECEITA</b> ... ..			<b>11 220 000\$00</b>
	<b>VERBAS A REFORÇAR</b>			
	<b>CAPÍTULO VI</b>			
	<b>SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			
	<b>2. Direcção Regional de Finanças, Administração, Pessoal e Equipamento</b>			
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>			
14	Deslocações — compensação de encargos ...	350 000\$00		
15	Abonos diversos — compensação de encargos	25 000\$00		
27	Bens Não duradouros — Outros ... ..	400 000\$00		
30	Aquisição de Serviços — Transportes e Comu- nicações ... ..	200 000\$00		
31	Aquisição de Serviços — Não especificados ...			
	1. Secretaria Regional da Educa- ção e Cultura ... .. 500 000\$00	500 000\$00		
	2. Conservação, Reparação e beneficiação de imóveis:			
	c) Escolas Secundárias ... .. 2 000 000\$00	2 000 000\$00		
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
52	Investimentos — Maquinaria e Equipamento ...	500 000\$00	3 975 000\$00	
	<b>2. A — Direcção Regional da Juventude e Desportos</b>			
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>			
21	Bens duradouros — Outros ... ..	500 000\$00		
27	Bens não duradouros — Outros ... ..	200 000\$00		
30	Aquisição de Serviços — Transportes e Comu- nicações ... ..	250 000\$00		
41	Transferências — Instituições Particulares ...	1 000 000\$00		
44	Outras despesas correntes:			
04	Seguro de Material ... ..	50 000\$00		
	<b>A TRANSPORTAR</b> ... ..	<b>50 000\$00</b>	<b>1 950 000\$00</b>	<b>3 975 000\$00</b>

Código	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	CÓDIGO		DIVISÃO	CAPÍTULO
	<b>TRANSPORTE</b> ... ..	50 000\$00	1 950 000\$00	3 975 000\$00	
09	Diversos ... ..	50 000\$00	100 000\$00	2 050 000\$00	
	<b>2. B — Direcção de Serviços de Juventude</b>				
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>				
01	Remunerações certas e Permanentes:				
04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros ... ..	180 000\$00			
42	Remunerações de pessoal diversos ... ..	50 000\$00	230 000\$00	230 000\$00	
	<b>2. D — Serviços de Inspeção e Coordenação de Educação e Desporto Escolar</b>				
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>				
01	Remunerações certas e Permanentes:				
02	Pessoal dos quadros aprovados por Lei ... ..	75 000\$00			
42	Remunerações de Pessoal diverso ... ..	100 000\$00			
47	Diuturnidades ... ..	25 000\$00	200 000\$00		
04	Alimentação e Alojamento ... ..		14 000\$00		
15	Abonos diversos — Compensação de encargos		36 000\$00	250 000\$00	
	<b>4. Ex-Centro Regional de Tecnologia Educativa</b>				
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>				
01	Remunerações certas e Permanentes:				
02	Pessoal dos quadros aprovados por Lei ... ..	250 000\$00	250 000\$00		
27	Bens Não duradouros — Outros ... ..		50 000\$00	300 000\$00	
	<b>5. Museu da Quinta das Cruzes</b>				
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>				
01	Remunerações certas e Permanentes:				
02	Pessoal dos quadros aprovados por Lei ... ..	100 000\$00	100 000\$00	100 000\$00	
	<b>6. Estádio dos Barreiros</b>				
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>				
04	Alimentação e Alojamento ... ..		60 000\$00		
10	Prestações directas — Previdência Social				
01	Abono de Família ... ..	20 000\$00	20 000\$00	80 000\$00	
	<b>7. Legado do Dr. Frederico de Freitas</b>				
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>				
11	Contribuições para Instituições — Previdência Social ... ..		10 000\$00	10 000\$00	
	<b>8. Arquivo Distrital</b>				
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>				
01	Remunerações certas e Permanentes:				
02	Pessoal dos quadros aprovados por Lei ... ..	100 000\$00			
	<b>A TRANSPORTAR</b> ... ..	100 000\$00		6 995 000\$00	

Código	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	CÓDIGO		DIVISÃO	CAPÍTULO
	<b>TRANSPORTE</b> ... ..	100 000\$00		6 995 000\$00	
04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros ... ..	250 000\$00			
41	Salários do pessoal eventual ... ..	100 000\$00	450 000\$00		
04	Alimentação e Alojamento ... ..		25 000\$00	475 000\$00	
	<b>9. Investimentos do Plano</b>				
	<b>EDUCAÇÃO</b>				
	9.1. b) Apoio Pedagógico ... .. 800 000\$00				
	9.3. Educação Permanente ... .. 750 000\$00				
	9.6. Instalações Escolares:				
	c) Escolas Secundárias:				
	1. Escola Secundária do Funchal (mudança de Instalações) ... .. 1000000\$00				
	<b>CULTURA</b>				
	9.12. Descentralização Cultural ... 1 200 000\$00		3 750 000\$00	3 750 000\$00	11 220 000\$00
	<b>TOTAL DA DESPESA</b> ... ..				11 220 000\$00

## SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

### Portaria 95/80

1. Afigura-se necessário prescrever através de portaria regional os ditames, circuito processual, forma e condições a que devem obedecer os requerimentos dirigidos à competente entidade regional — Secretário Regional do Planeamento e Finanças —, e cujos efeitos jurídico-tributários se revelam na prévia declaração de utilidade pública de certas viaturas automóveis em obediência à lei substantiva vigente que sobre tal estipula.

2. Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional do Planeamento e Finanças, o seguinte:

#### ARTIGO 1.º

Os requerimentos a efectuar pelos interessados versando a declaração de utilidade pública de veículos automóveis, nos termos fixados na lei e dirigidos ao Secretário do Planeamento e Finanças, deverão ser apresentados nos serviços da respectiva Secretaria Regional em quadruplicado, sendo o original em papel selado, contendo o seguinte:

a) Identificação completa do requerente, residência, profissão; tratando-se de pessoa colectiva,

referir o respectivo número, forma empresarial, actividade a que se dedica, juntando o conhecimento da contribuição industrial.

b) Indicação do número e data da licença de aluguer de automóveis, mencionando a entidade outorgante (anexando fotocópia);

c) Nacionalização, tipo, marca, modelo, número de lugares, tipo de combustível, data da entrada em circulação e identificação da firma fornecedora e sua sede;

d) Serviço a que se destina (Táxi, letra A, ou veículo sem condutor) e se é destinada a substituir outra viatura, (indicando os quesitos mencionados na alínea anterior; matrícula, anos de vida do veículo, números do motor e quadro, título de registo de propriedade, data de entrada em circulação e registo de propriedade da viatura substituída;

e) Declaração de possuir ou não outras viaturas em idêntica afectação, e na primeira hipótese quais, e sua matrícula, com excepção dos veículos sem condutor que deverão preencher um mapa anexo, a frota, de harmonia com o n.º 3 do Despacho Normativo n.º 174/79 e 12/6/79;

f) Preço de venda ao público, e valor homologado superiormente;



g) Número e data do Boletim de Registo de Importação, se fôr esse o caso;

h) Valores pecuniários da redução fiscal legalmente discriminados;

i) Número da matrícula, número do motor e número do quadro;

j) Data e número do despacho aduaneiro;

k) Se foi liquidado, (localidade, data e montante) o Imposto sobre a venda de veículos automóveis — IVVA;

l) Título de registo de propriedade (conservatória, data e nome do proprietário);

m) Data e resultado da inspecção feita pelos serviços de Transportes Regionais;

n) Seguro automóvel (modalidade e valor segurado, n.º de apólice e empresa seguradora).

#### ARTIGO 2.º

Os elementos cominados nas alíneas h), j), k), l), m), n) e parte final da alínea f), em princípio não são exigíveis ao requerente à data da petição, a menos que por qualquer razão sejam do mesmo já conhecidas.

#### ARTIGO 3.º

1. Uma das cópias do requerimento é, posteriormente endereçada aos serviços Alfandegários da Região, outra aos serviços de Transportes.

2. Os mesmos serviços informarão a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças sobre o que houverem por conveniente face ao pedido (completando, confirmando, alterando ou suprimindo eventuais irregularidades).

#### ARTIGO 4.º

Da declaração de utilidade pública será dado também conhecimento à Conservatória do Registo Comercial e de Automóveis da Madeira.

#### ARTIGO 5.º

A declaração de utilidade pública fica sob condição resolutiva da certificação de que o veículo foi afecto ao serviço e aos condicionalismos e consequências previstos nos diplomas legais, a qual deve ser efectuada pelos serviços competentes do Governo Regional.

#### ARTIGO 6.º

Para uma maior simplificação do requerimen-

to e sua tramitação adiministrativa, publica-se em anexo à presente portaria norma da petição e devidas instruções quanto ao respectivo preenchimento.

#### ARTIGO 7.º

Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 18 de Julho de 1980. — O Secretário Regional, *Susano Manuel Barreto de França*.

#### Instruções da Norma

(1) — Identificar o requerente: pessoa singular ou colectiva; se se tratar de pessoa colectiva mencionar o número do cartão, o tipo de sociedade, (por quotas, em comandita, anónima, cooperativa, etc.).

(2) — Indicar primeiramente a freguesia e depois o concelho; caso o requerente seja uma pessoa colectiva, não preencher.

(3) — Só deverá ser preenchido na hipótese de se tratar de indivíduo industrial de automóvel de aluguer de passageiros.

(4) — Para os casos de pessoas colectivas indicar a sede da mesma.

(5) — Mencionar a licença que é destinada ao veículo a adquirir (juntando fotocópia da mesma).

(6) — Referir completa e pormenorizadamente a marca, modelo, cilindrada, origem, ano de fabrico e ano de entrada em circulação, número de lugares, tipo de combustível utilizado.

(7) — Identificação da empresa comercial ou industrial que procedeu ou vai proceder a venda do veículo, com a menção se tem a sede respectiva na Região, no Continente ou noutra parte do território nacional ou ainda do estrangeiro e que País.

(8) — Aluguer na praça de (indicar a freguesia e concelho) se táxi, ou aluguer sem condutor.

(9) — Mencionar o diploma legal e disposição específica que permita à entidade a quem o requerimento é dirigido decidir cabalmente.

(10) — Preencher no sentido de que não possui mais nenhuma outra viatura afecta a tal serviço, ficando prejudicada, por conseguinte, os quesitos (10) e (11).

(11) — Mencionar a quantidade de outras viaturas de que seja proprietário e destinadas efecti-

vamente a transporte público de passageiros, ou de aluguer sem condutor (frota de automóveis). Neste último caso, juntar em folha anexa o mapa com relação da frota (tipo, marca, modelo, matrícula, ano de fabrico, anos de vida do veículo, quando entrou ao serviço da empresa), qual a viatura ou viaturas a substituir; apresentar fotocópia de cada um dos títulos de registo de propriedade do veículo a substituir e documento comprovativo de já haver sido paga a diferença do importo sobre a venda devido pelas viaturas a substituir.

(12) — Indicar a data em que as respectivas licenças foram concedidas, no caso responderem efectivamente ao quesito (9).

(13) — Mencionar que se destina, ou não à substituição de outra viatura e, na hipótese de destinar a veículo para aluguer sem condutor, referir comprovadamente que a mesma satisfaz as exigências do n.º 3 do Despacho Normativo n.º 174/79 de 12.6.79, publicado no Diário da República, n.º 171, I Série de 26.7.79.

(14) — No caso afirmativo, ou seja de se destinar o veículo à substituição doutro, indicar a matrícula, marca e modelo do veículo substituendo, n.º de licença e data. No caso da viatura substituída ser afecta a uso particular, indicar (comprovando) o tempo de propriedade do veículo, contado desde a data de Registo, (conforme efeitos previstos no Despacho Normativo n.º 7/80, publicado no Diário da República n.º 6 — I Série de 8.1.80). Se a viatura a substituir for destinada a Táxi, indicar a data de registo da mesma e a pessoa singular ou colectiva que a adquirir.

(15) — Se ainda se tratar de viatura que vai substituir outra afecta ao serviço de táxi, mencionar expressamente se a mesma beneficiou ou não de isenção ou redução de tributos, quando.

(16) — Mencionar o montante em escudos, por extenso e em números.

(17) — Número e data do Boletim de Registo de Importação da viatura e entidade que o requereu.

(18) — Valor em escudos do total da redução, discriminadamente.

(19) — Número de matrícula de veículo para o qual se requer a isenção.

(20) — Referenciar o número do motor.

(21) — Referenciar o n.º do chassis.

(22) — Referenciar o número de despacho alfandegário.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS E SAÚDE**

**Portaria n.º 93/80**

Ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M de 21 de Abril, manda o Governo Regional, através das Secretarias Regionais dos Assuntos Sociais e Saúde e do Planeamento e Finanças, o seguinte:

Primeiro — Que se proceda à transferência da importância de 1 330 000\$00 dentro do Capítulo 5.º — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Saúde, do Orçamento da Região para o ano corrente, conforme mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

Segundo — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e dos Assuntos Sociais e Saúde, 1 de Agosto de 1980. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Saúde, *Jorge Nélio Praxedes Ferraz de Mendonça*.

Capítulo	Divisão	Código	Capítulo	Reforços ou Inscrições	Anulações
V	1		<b>SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS</b> <b>Gabinete Regional e Serviços de Apoio</b>		
		01	Remunerações certas e permanentes		
		02	Pessoal dos quadros aprovados por lei		1 330 000\$00
		42	Remunerações de pessoal diverso ...	700 000\$00	
		03	Horas extraordinárias ... ..	10 000\$00	
		28	Aquisição de serviços — Encargos das Instalações ... ..	20 000\$00	
		42	Transferências — Particulares ... ..	600 000\$00	
				<b>1 330 000\$00</b>	<b>1 330 000\$00</b>

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO  
E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

**Portaria 88/80**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas do capítulo 4.º do Orçamento Regional para o corrente ano, inerentes à Secretaria Regional do Equipamento Social, há necessidade de se proceder à transferência da importância de 114 360 000\$00 (cento e catorze milhões trezentos e sessenta mil escudos) das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do art.º 3.º do Decreto-Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional através das Secretarias

Regionais do Planeamento e Finanças e Equipamento Social, o seguinte:

1.º — Que se proceda às transferências e reforço de verbas no capítulo inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e Equipamento Social, 11 de Julho de 1980. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Eduardo Caldas de Oliveira*.

Código	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	CÓDIGO	DIVISÃO	CAPÍTULO
	<b>VERBAS A TRANSFERIR</b>			
	<b>CAPÍTULO IV</b>			
	<b>SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL</b>			
	10 — Investimentos do Plano			
	10.1 — Plano Rodoviário Regional 60 000 000\$00			
	10.4 — Saneamento ... .. 14 360 000\$00			
	10.5 — Equipamento Rural			
	e urbano ... .. 40 000 000\$00		<u>114 360 000\$00</u>	114 360 000\$00

Código	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	CÓDIGO	DIVISÃO	CAPÍTULO
	<b>VERBAS A REFORÇAR</b>			
	<b>CAPÍTULO IV</b>			
	<b>SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL</b>			
	<b>1 — Gabinete Regional</b>			
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>			
01	Remunerações certas e permanentes:			
47	Diuturnidades ... ..	30 000\$00	30 000\$00	
21	Bens duradouros ... ..		200 000\$00	
26	Bens não duradouros — Consumo Secretaria ...		100 000\$00	
30	Aquisição de serviços — Transportes e Comunicações ... ..		100 000\$00	
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
51	Investimentos — Material de Transportes ... ..		40 000 000\$00	
52	Investimentos — Maquinaria e Equipamento ...		<u>60 000 000\$00</u>	100 430 000\$00

Código		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	CÓDIGO		DIVISÃO	CAPÍTULO
		TRANSPORTE ... ..				
		<b>2 — Direcção Regional de Obras Públicas</b>				
		<b>A — Direcção de Obras Públicas</b>				
		<b>DESPESAS CORRENTES</b>				
05		Vestuário e artigos pessoais ... ..		250 000\$00		
10		Prestações directas — Previdência Social				
	01	Abono de família ... ..	2 200 000\$00	2 200 000\$00		
15		Abonos diversos — Compensação de encargos		400 000\$00		
21		Bens duradouros ... ..		200 000\$00		
23		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes ... ..		2 000 000\$00		
30		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações ... ..		300 000\$00		
31		Aquisição de serviços — Não especificados ...				
		1) De móveis:				
		a) Reparação de mobiliário e utensílio ... .. 150 000\$00 150 000\$00				
		2) De semoventes:				
		a) Conservação e reparação de veículos automóveis ... .. 5 000 000\$00 5 000 000\$00				
		3) De imóveis:				
		j) Conservação e exploração das obras do Plano F. Porto Santo 3 000 000\$00 3 000 000\$00				
		m) Publicidade de Propaganda ... 100 000\$00 100 000\$00		8 250 000\$00	13 600 000\$00	
		<b>4 — Gabinete de Apoio às autarquias Locais</b>				
		<b>DESPESAS CORRENTES</b>				
01		Remunerações certas e permanentes:				
	47	Diuturnidades ... ..	120 000\$00	120 000\$00		
04		Alimentação e alojamento ... ..		50 000\$00		
30		Aquisição serviços — Transp. comunicações ...		60 000\$00	230 000\$00	
		<b>7 — Laboratório de Mecânica dos Solos e Materiais de Construção</b>				
		<b>DESPESAS CORRENTES</b>				
30		Aquisição serviços — Transp. comunicações ...		20 000\$00	20 000\$00	
		<b>9 — Repartição dos Serviços Administrativos</b>				
		<b>DESPESAS CORRENTES</b>				
10	01	Prestação directas — Previdência Social ... ..	80 000\$00	80 000\$00	80 000\$00	114 360 000\$00
		Abono de família ... ..				

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO  
E FINANÇAS E DO TRABALHO**

**Portaria n.º 92/80**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas do capítulo VII do Orçamento Ordinário para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Trabalho, torna-se necessário proceder à transferência da importância de Esc. 1 150 000\$00 (um milhão cento e cinquenta mil escudos) do capítulo VII, para reforço de verbas e abertura de novas rubricas dentro do mesmo capítulo.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional através dos Secretários Re-

gionais do Planeamento e Finanças e do Trabalho, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência, reforço de verbas e criação de novas rubricas na importância global de Esc. 1-150 000\$00 (um milhão cento e cinquenta mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Trabalho, 1 de Agosto de 1980. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto França*. — O Secretário Regional do Trabalho, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

**Anexo à Portaria n.º 92/80**

CAPÍTULO VII

**SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO**

VERBAS A TRANSFERIR

Divisão	Código		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Código	Divisão	Capítulo
			<b>DESPESAS CORRENTES</b>			
1	19		Bens duradouros — Construções e grandes reparações ... ..	250 000\$00		
1	44		Outras despesas correntes:			
		09	Diversas ... ..	900 000\$00	1 150 000\$00	1 150 000\$00

VERBAS A REFORÇAR

1	21		Bens duradouros — Outros ... ..	250 000\$00		
			<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
	47		Investimentos — Edifícios ... ..	450 000\$00	700 000\$00	700 000\$00

RUBRICA A CRIAR

			<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
1	48		Investimentos - Construções diversas ... ..	450 000\$00	450 000\$00	450 000\$00

**Preço deste número: 21\$00**

<p>«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»</p>	<p align="center"><b>A S S I N A T U R A S</b></p> <table border="0"> <tr> <td>As duas séries Ano 1 100\$</td> <td>Semestre ... ..</td> <td>650\$</td> </tr> <tr> <td>A 1.ª série 650\$</td> <td>» ... ..</td> <td>350\$</td> </tr> <tr> <td>A 2.ª série 650\$</td> <td>» ... ..</td> <td>350\$</td> </tr> </table> <p>Números e Suplementos — preços por página, 1\$50  A estes valores acrescem os portes de correio  (Portaria n.º 5/79, de 2 de Fevereiro)</p>	As duas séries Ano 1 100\$	Semestre ... ..	650\$	A 1.ª série 650\$	» ... ..	350\$	A 2.ª série 650\$	» ... ..	350\$	<p>«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»</p>
As duas séries Ano 1 100\$	Semestre ... ..	650\$									
A 1.ª série 650\$	» ... ..	350\$									
A 2.ª série 650\$	» ... ..	350\$									